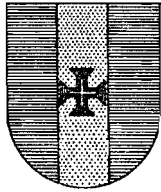


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 13

Terça-feira, 2 de Fevereiro de 1988

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 75/88:

Aprova, para efeitos de aposição de novo visto pela Comissão de Contas, a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno necessária à obra de «construção do acesso à Zona Industrial da Cancela».

Resolução n.º 76/88:

Determina a anulação da acção de despejo extra-judicial movida contra Manuel da Costa, inquilino do Bairro do Hospital, cidade do Funchal.

Resolução n.º 77/88:

Rectifica a Resolução n.º 1615/87, de 21 de Dezembro.

Resolução n.º 78/88:

Atribui, a título provisório, um apartamento na Nazaré III a João Armando Vieira de Freitas e uma casa de função, no mesmo complexo, a Maria Carmen Mascoto Spínola Aguiar.

Resolução n.º 79/88:

Nomela, vários funcionários para as carreiras de tesoureiro do quadro do pessoal da Direcção Regional de Segurança Social.

Resolução n.º 80/88:

Atribui um subsídio ao Instituto de S. Vicente de Paulo, no montante de 4 000 000\$.

Resolução n.º 81/88:

Estabelece o regime de direcção do Lar de Santa Isabel.

Resolução n.º 82/88:

Concede um subsídio à Associação Protectora dos Pobres, no montante de 750 000\$.

Resolução n.º 83/88:

Atribui um subsídio à Casa do Pessoal do Centro Hospitalar do Funchal, no montante de 450 000\$.

Resolução n.º 84/88:

Cria o programa «Juventude e Trabalho-88».

Resolução n.º 85/88:

Atribui uma casa de função, no Bairro da Ajuda, a Manuel Baptista.

Resolução n.º 86/88:

Autoriza a contratação de Paulo Henrique Andrade Nunes Pereira, com a categoria de técnico-superior de 2.ª classe, para prestar serviço no âmbito da Direcção Regional para os Assuntos das Comunidades Europeias da Secretaria Regional do Plano.

Resolução n.º 87/88:

Autoriza a nomeação de José Luis Pereira da Silva para o lugar de motorista de ligeiros de 2.ª classe do quadro do pessoal da Direcção Regional de Transportes da Secretaria Regional do Plano.

Resolução n.º 88/88:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., no montante de 309 938 000\$.

Resolução n.º 89/88:

Determina que a Secretaria Regional do Plano fixe as medidas necessárias à adopção de um modelo único de requisição de bens e serviços.

Resolução n.º 90/88:

Autoriza a nomeação de Maria Fátima Pita de Carvalho Correia para o lugar de técnico-superior de 2.ª classe de quadro do pessoal da Direcção Regional de Portos.

Resolução n.º 91/88:

Autoriza o trespasse da exploração do bazar existente na Marina do Funchal de José António Teixeira Cardoso para João Augusto Gaspar Ferraz.

Resolução n.º 92/88:

Autoriza a prorrogação do prazo de validade do alvará n.º 163, de que é titular João Bartolomeu Faria.

Resolução n.º 93/88:

Autoriza a prorrogação do prazo de validade do alvará n.º 116, de que é titular Marcelino Eduardo Gonçalves.

Resolução n.º 94/88:

Autoriza a emissão de um alvará de licença para ocupação de uma área do domínio público, marítimo no sítio da Vila, Ilha do Porto Santo, a favor de João Carlos Faria Rodrigues.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 75/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Janeiro de 1988, resolveu o seguinte:

a) Aprovar, para efeitos de aposição de novo visto pela Comissão de Contas, a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno necessária à obra de «Construção do acesso à Zona Industrial da Cancela»;

b) Na minuta referida na alínea anterior, consignar-se a intervenção, enquanto credor hipotecário, do «BANIF — Banco Internacional do Funchal, S.A.» em substituição da extinta Caixa Económica do Funchal.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 76/88

Face ao pagamento das rendas em dívida, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Janeiro de 1988, resolveu anular a acção de despejo administrativo, referida na Resolução n.º 414/87, de 26.3.87, movida a Manuel da Costa, inquilino da habitação n.º 9 D-RC/Esq.º — Bairro do Hospital — Funchal, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 77/88

Considerando que, pela Resolução n.º 1615/87, de 21 de Dezembro último foi autorizada a admissão de dois Praticantes de Servente;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Janeiro de 1988, resolveu rectificar:

Assim, onde se lê:

João Paulo André

Deve ler-se:

João Paulo André de Freitas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 78/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Janeiro de 1988, resolveu:

Atribuir, a título provisório e pelo período de seis meses, um apartamento na Nazaré III ao Sr. João Armando Vieira de Freitas.

Resolve ainda atribuir na Nazaré III uma Casa de Função a Maria Carmen Mascoto Spínola Aguiar.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 79/88

Considerando que através da Portaria n.º 133/87, foi criada a carreira de Tesoureiro, no quadro de pessoal da Direcção Regional da Segurança Social;

Considerando que importa salvaguardar as legítimas expectativas dos oficiais administrativos colocados na Tesouraria dos Serviços Centrais, atribuindo-se-lhes a categoria inerente às funções que efectivamente desempenham;

Considerando que existem vagas no respectivo quadro de pessoal devidamente orçamentadas;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Janeiro de 1988, resolveu:

1.º — Nomear para a categoria de Tesoureiro Principal, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Segurança Social, Maria Fernanda Vasconcelos de Gouveia Sousa, Primeiro-Oficial do mesmo quadro.

2.º — Nomear para a categoria de Tesoureiro de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Segurança Social, João Manuel de Jesus, Maria Cecília Aguiar Gonçalves Henriques de Freitas e Maria Manuela do Nascimento Mota Silva, Primeiros-Oficiais, do mesmo quadro.

3.º — Nomear para a categoria de Tesoureiro de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Segurança Social, Cândido João Sardinha e Fernando Sotero de Castro, Segundos-Oficiais do mesmo quadro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 80/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Janeiro de 1988, resolveu o seguinte:

1 — Atribuir ao Instituto de S. Vicente de Paulo um subsídio extraordinário no montante de 4 000 000\$00.

2 — O referido subsídio será pago pela rubrica do Fundo de Socorro Social — IPSS do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 81/88

Considerando a necessidade de proceder à imediata abertura do Lar de Santa Isabel;

Verificando-se que ainda não foi possível criar uma estrutura orgânica para o referido estabelecimento, situação que será ultrapassada com a publicação da lei orgânica da Direcção Regional da Segurança Social;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Janeiro de 1988, resolveu:

1 — O Lar de Santa Isabel será dirigido por uma Comissão Coordenadora composta por dois ou três elementos, a nomear por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

2 — O despacho referido no número anterior estabelecerá as condições em que serão desempenhadas as funções na Comissão Coordenadora.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 82/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Janeiro de 1988, resolveu:

1 — Conceder um subsídio de 750 contos à Associação Protectora dos Pobres.

2 — Este subsídio será suportado por verbas do Fundo de Socorro Social (Apoio a Instituições Privadas de Solidariedade Social) do orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 83/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Janeiro de 1988, resolveu:

Atribuir à Casa do Pessoal do Centro Hospitalar do Funchal um subsídio de 450 000\$00 destinado ao fomento de actividades de natureza cultural, recreativa e desportiva e à manutenção do grupo folclórico.

Este subsídio será suportado por verbas do Orçamento da SRAS (05), Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 41.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 84/88

O programa «Juventude e Trabalho» que, desde há alguns anos, vem sendo realizado na Região, proporciona a jovens estudantes um contacto com o mundo do trabalho e constitui uma forma válida e socialmente útil de ocupação das suas férias escolares que, simultaneamente, procura sensibilizá-los para os problemas da sua futura integração no mercado de trabalho.

Por outro lado, facultar-se a candidatos ao primeiro emprego uma primeira experiência profissional em empresas, através da qual se pretende facilitar-lhes a posterior obtenção de uma colocação.

Assim, os resultados dos anteriores programas e o interesse que esta iniciativa vem suscitando junto dos jovens justifica a sua reedição em bases semelhantes à dos anos anteriores.

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Janeiro de 1988, resolveu o seguinte:

1 — É criado o programa «Juventude e Trabalho-88», com o objectivo de proporcionar a jovens estudantes em férias escolares uma ocupação válida e socialmente útil dos seus tempos livres, bem como sensibilizá-los para os problemas do mundo laboral.

2 — O programa incluirá ainda actividades dirigidas a jovens candidatos ao primeiro emprego, com o objectivo de lhes facultar uma primeira experiência profissional que facilite a sua inserção no mundo do trabalho.

3 — As actividades a desenvolver deverão ser programadas por forma a não interferirem com o normal funcionamento do mercado de trabalho.

4 — O programa decorrerá no período compreendido entre 1 de Julho e 30 de Setembro do corrente ano e deverá integrar:

a) actividades em serviços públicos, dependentes ou não do Governo Regional e nas autarquias locais, para jovens estudantes;

b) actividades em empresas públicas, privadas ou cooperativas estabelecidas na Região, destinadas a candidatos ao primeiro emprego inscritos no Centro de Emprego do Funchal que revelem maior dificuldade de acesso ao mercado de trabalho.

5 — Os serviços públicos que participem nas actividades deverão proporcionar assistência adequada aos jovens, tendo em conta os objectivos referidos no ponto 1 da presente resolução.

6 — Durante o período de duração do programa, as empresas participantes celebrarão com os candidatos ao primeiro emprego contratos de trabalho nos termos do Decreto-Lei n.º 781/76, de 28 de Outubro, sendo aplicáveis aos jovens admitidos os benefícios sociais, direitos e deveres inerentes à sua condição de trabalhadores.

7 — Às empresas serão atribuídos incentivos financeiros à contratação de jovens, de montante a fixar em função do grau de dificuldade de colocação dos trabalhadores a admitir.

8 — A caracterização do programa, nomeadamente actividades a desenvolver, condições de acesso, direitos e deveres dos jovens participantes, será definida por regulamento a aprovar pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

9 — O programa será executado no âmbito da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que destacará os meios materiais e humanos adequados.

10 — Os encargos com a realização do programa serão suportados pela Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 85/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Janeiro de 1988, resolveu:

Atribuir, como casa de função, a moradia n.º 26 do Bairro da Ajuda ao funcionário da Secre-

taria Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Baptista*.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 86/88

Considerando a necessidade de dotar a Direcção Regional para os Assuntos das Comunidades Europeias da Secretaria Regional do Plano de técnicos superiores capazes para fazerem face à lacuna de pessoal técnico existente, bem como ao aumento de trabalho que se verificou naquela Direcção Regional com a entrada de Portugal na Comunidade Económica Europeia;

Considerando que o licenciado em direito Paulo Henrique Andrade Nunes Pereira vem dando apoio jurídico há já algum tempo à Direcção Regional para os Assuntos das Comunidades Europeias e de acordo com as resoluções n.ºs 1135/84 e 1192/84, respectivamente de 18 de Outubro e 15 de Novembro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Janeiro de 1988, resolveu o seguinte:

Contratar, além dos quadros, Paulo Henrique Andrade Nunes Pereira, licenciado em direito, como Técnico Superior de 2.ª classe para prestar serviço na Direcção Regional para os Assuntos das Comunidades Europeias da Secretaria Regional do Plano, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Fevereiro de 1988, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 87/88

Considerando que se encontra vago o lugar de Motorista de Ligeiros de 2.ª classe do quadro do pessoal da Direcção Regional de Transportes da Secretaria Regional do Plano;

Considerando que José Luís Pereira da Silva habilitado com o 2.º ano da Escola Industrial e Comercial do Funchal e possuidor de carta de condução profissional de ligeiros, satisfaz as condições exigidas para admissão nessa categoria;

De acordo com as resoluções n.ºs 1135/84 e 1192/84, respectivamente de 18 de Outubro e 15 de Novembro, o Conselho do Governo, reunido em

plenário em 27 de Janeiro de 1988, resolveu o seguinte:

Nomear José Luís Pereira da Silva como Motorista de Ligeiros de 2.ª classe do quadro do pessoal da Direcção Regional de Transportes da Secretaria Regional do Plano, por urgente conveniência de serviço a partir do dia 25 de Janeiro de 1988, nos termos do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 88/88

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Janeiro de 1988, resolveu conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 309 938 000\$00, titulada por 9 livranças a descontar junto da Caixa Económica do Funchal.

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam esta operação constituem reforma de efeitos anteriores, no total de 316 350 000\$00, também avalizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 1316/87, tomada em Conselho do Governo em 15 de Outubro, descontada junto da mesma instituição de crédito e com vencimento no mês de Abril de 1988.

Fica revogada a Resolução n.º 1316/87.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 89/88

Considerando que é necessário uniformizar o modelo de requisição de bens e serviços que é utilizado pelos serviços do Governo Regional;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Janeiro de 1988, resolveu:

1 — Incumbir a Secretaria Regional do Plano de tomar as medidas necessárias para que seja

adoptado por todos os serviços um modelo único de requisição de bens e serviços.

2 — Tornar obrigatório o uso do referido modelo a partir da data de 15 de Fevereiro de 1988.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 90/88

Considerando que por despacho do Sr. Secretário Regional do Plano de 18 de Abril de 1986, Maria de Fátima Pita Carvalho Correia, Técnica Superior de 2.ª classe está destacada para prestar serviço na Direcção Regional de Portos desde 21 de Abril de 1986, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho.

Considerando que existem vagas de Técnico Superior de 2.ª classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Portos, da Secretaria Regional do Plano a que se refere o Decreto Regulamentar n.º 20/86/M, de 31 de Dezembro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Janeiro de 1988, resolveu o seguinte:

Nomear Maria de Fátima Pita Carvalho Correia como Técnica Superior de 2.ª classe para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Portos, Secretaria Regional do Plano.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 91/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Janeiro de 1988, resolveu:

Autorizar o trespasse da exploração do Bazar existente na Marina do Funchal, para João Augusto Gaspar Ferraz, conforme requerido pelo actual concessionário José António Teixeira Cardoso.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*

Resolução n.º 92/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Janeiro de 1988, resolveu:

Autorizar a prorrogação do Alvará de Licença n.º 163 por mais cinco anos e a título precário, requerido por João Bartolomeu de Faria e referente ao conjunto Turístico «Vagrant» localizado na Avenida das Comunidades Madeirenses — Funchal.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 93/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Janeiro de 1988, resolveu:

Autorizar a prorrogação do Alvará de Licença n.º 116 por mais cinco anos e a título precário, requerido por Marcelino Eduardo Gonçalves, para

ocupar uma área do Domínio Público Marítimo em Câmara de Lobos, destinada a uma oficina mecânica.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 94/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 27 de Janeiro de 1988, resolveu:

Autorizar a emissão de um alvará de licença para ocupação de uma área do Domínio Público Marítimo, pelo período de 5 anos e a título precário, requerido por João Carlos Faria Rodrigues e destinado à reconstrução de um prédio para guarda de embarcações localizado ao Sítio da Vila — Porto Santo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Preço deste número: 24\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	ASSINATURAS		«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».		
	As três séries Ano ...	3 200\$		Semestre	1 600\$
	As duas séries » ...	2 800\$		»	1 400\$
	A 1.ª série » ...	1 400\$		»	700\$
	A 2.ª série » ...	1 400\$		»	700\$
	A 3.ª série » ...	1 400\$		»	700\$
Números e Suplementos — preço por página: 4\$00 A estes valores acrescentem os portes de correio (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)					